

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE
GASTRONOMIA E BRINQUEDOS RECREATIVOS NO FESTIVAL MORMAÇO
CULTURAL Nº 003/2026 – DIRETORIA DE CULTURA/FETEC**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista – PMBV, por intermédio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, torna pública a realização de Chamamento Público destinado à seleção de pessoas físicas e jurídicas interessadas na exploração comercial temporária de alimentos e bebidas e na operação de brinquedos recreativos durante o **FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2026**, no Parque do Rio Branco, localizado na Rua Castelo Branco, nº 236, bairro São Vicente, Boa Vista/RR. A exploração comercial de alimentos e bebidas ocorrerá nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2026, enquanto a operação dos brinquedos recreativos ocorrerá exclusivamente no dia 20 de setembro de 2026. A exploração comercial será realizada mediante permissão de uso de espaço público, de natureza onerosa e temporária, em áreas previamente delimitadas pela FETEC, observadas as categorias, condições, obrigações e demais critérios estabelecidos neste Edital. O presente Chamamento Público fundamenta-se no Decreto Municipal nº 143/E, de 17 de maio de 2006; Decreto Municipal nº 174/P, de 1º de abril de 2025; no Decreto Municipal nº 133/E, de 25 de outubro de 2011, que regulamenta a atividade de ambulantes no âmbito do Município de Boa Vista; no Decreto Municipal nº 084/E, de 23 de maio de 2012, no que se refere às competências da Fundação relacionadas à utilização de bens e espaços públicos, bem como, subsidiariamente e no que couber, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas e jurídicas interessadas na exploração comercial temporária de alimentos e bebidas durante o FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2026, mediante outorga de permissão de uso onerosa e temporária de espaços públicos previamente delimitados pela FETEC, nas categorias Barraca do Chef, Food Truck, Operacionalização Oficial de Bebidas e Brinquedos Recreativos, no Parque do Rio Branco, em Boa Vista/RR, observados os seguintes períodos de funcionamento:



I. Barraca do Chef, Food Truck e Operacionalização Oficial de Bebidas: dias 18, 19 e 20 de setembro de 2026;

II. Brinquedos Recreativos: exclusivamente no dia 20 de setembro de 2026.

1.2 Para fins deste Edital, consideram-se:

I. Barraca do Chef: espaço temporário destinado ao preparo e à comercialização de alimentos, instalado em estrutura disponibilizada pela FETEC, observadas as condições estabelecidas neste Edital;

II. Food Truck: veículo automotor ou estrutura móvel adaptada e destinada ao preparo e/ou à comercialização de alimentos, instalado em local previamente definido pela FETEC;

III. Operacionalização Oficial de Bebidas: operação unificada, executada por uma única pessoa jurídica selecionada, responsável pela instalação e funcionamento dos pontos oficiais de comercialização de bebidas distribuídos nas áreas do evento, para venda exclusiva de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas), sendo dela a venda exclusiva de produtos e marcas de bebidas.

IV. Brinquedos Recreativos: equipamentos destinados à recreação e ao entretenimento do público, instalados e operados em espaços previamente definidos pela FETEC, compreendendo as modalidades Inflável – Tobogã e Cama Elástica, cuja exploração comercial ocorrerá exclusivamente no dia 20 de setembro de 2026, observadas as condições de funcionamento, segurança e demais obrigações estabelecidas neste Edital.

1.3 Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

1.3.1 Servidores da FETEC ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);

1.3.2 Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

1.4 O presente Edital encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, no Diário Oficial do Município de Boa Vista, site da PMBV e na Diretoria de Cultura da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC. Localizada na Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69 303 460. Telefone (95) 9 9128-4614.



1.5 A seleção prevista neste Edital não implica pagamento, premiação ou qualquer repasse financeiro da FETEC aos proponentes selecionados.

2. DAS QUANTIDADES E SUAS RESPECTIVAS CATEGORIAS

2.1 No âmbito deste Chamamento Público serão disponibilizadas até 56 (cinquenta e seis) destinadas à exploração comercial temporária de alimentos e bebidas e à operação de brinquedos recreativos durante o FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2026, distribuídas nas seguintes categorias:

- a)** Barraca do Chef: até 25 (vinte e cinco) vagas;
- b)** Food Truck: até 10 (dez) vagas;
- c)** Operacionalização de bebidas: 01 (uma) vaga;
- d)** Brinquedos Recreativos: até 20 (vinte) vagas, distribuídas nas seguintes modalidades:

- I.** Inflável – Tobogã: 10 (dez) vagas;
- II.** Cama Elástica: 10 (dez) vagas.

2.2 A localização e a distribuição dos espaços e dos pontos de comercialização serão definidas pela FETEC, considerando o planejamento, a segurança, a infraestrutura e a organização do FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2026.

3. DA VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS

3.1 Todos os pratos de comida, salgados e doces comercializados no FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2026 deverão ser comercializados nos valores de R\$ 5,00 (cinco) a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

3.2 Todos os proponentes selecionados nas categorias Barraca do Chef e Food Truck deverão comercializar o mínimo de 01 (um) produto (prato de comida, salgado ou doce, ou bebida artesanal) no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

3.3 É vedada a venda de porções pequenas, médias e grandes de um mesmo prato.

3.4 Os pratos de comida comercializados no FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2026 deverão respeitar o tamanho mínimo de 150g e o máximo de 250g, com exceção de salgados e doces.



3.5 O proponente selecionado nas categorias Barraca do Chef e Food Truck deverá comercializar o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) pratos respeitando os limites de valores e tamanhos estabelecidos neste Edital, conforme itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 respectivamente, bem como, seguir as orientações da organização do evento para não haver duplicidade de pratos.

3.6 O proponente selecionado nas categorias Barraca do Chef e Food Truck não poderá vender bebidas industrializadas (água, refrigerante, sucos, etc). Será permitida apenas a venda de bebidas artesanais e originais (sucos naturais, smoothies, chopps, drinks e outros)

3.6.1 Para os proponentes das categorias Barraca do Chef e Food Truck que pretendem vender cerveja artesanal, chopp artesanal e similares, fica estabelecido que esses tipos de produtos devem ser de fabricação artesanal e terão o espaço de venda delimitado pela coordenação do evento, não sendo permitido vender este tipo de produto em qualquer área do projeto. O proponente selecionado deve aceitar a localização indicada pela coordenação do evento, não sendo autorizada, em hipótese nenhuma, qualquer alteração do local.

3.7 Para os proponentes que pretendem a vaga de Operacionalização Oficial de Bebidas fica condicionado que todo o material, estrutura, pessoal, armazenamento, tendas, e outros deve ser fornecido pelo próprio proponente.

3.8 A FETEC definirá e sinalizará os locais destinados à instalação dos pontos oficiais de comercialização de bebidas, sendo vedada a montagem de qualquer estrutura sem sua prévia autorização.

3.9 O proponente selecionado para a Operacionalização Oficial de Bebidas poderá fechar acordos de vendas de marcas exclusivas de bebidas, explorando a marca e a comercialização de produtos de forma exclusiva.

3.10 É expressamente proibida a venda, o fornecimento, o serviço ou a entrega, ainda que gratuitamente, de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, cabendo aos responsáveis pela comercialização adotar as medidas necessárias ao cumprimento da legislação vigente.

4. DA OPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS RECREATIVOS



4.1 A operação dos Brinquedos Recreativos ocorrerá exclusivamente no dia 20 de setembro de 2026, durante a programação do FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2026, nos horários estabelecidos pela organização do evento.

4.2 A categoria Brinquedos Recreativos compreenderá exclusivamente as seguintes modalidades:

I. Inflável – Tobogã; espaço de até 4m (quatro metros) de largura por 9m (nove metros) de comprimento;

II. Cama Elástica; espaço de até 5m (cinco metros) de largura por 5m (cinco metros) de comprimento;

4.3 Os brinquedos deverão ser instalados exclusivamente nos locais previamente determinados pela FETEC, não sendo permitida a alteração ou transferência do espaço sem autorização da organização do evento.

4.4 Os equipamentos deverão permanecer em adequadas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança durante todo o período de operação, cabendo ao proponente providenciar imediatamente a correção de qualquer irregularidade identificada.

4.5 O proponente deverá apresentar declaração de responsabilidade sobre o equipamento, informando que este se encontra em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, devidamente apto à utilização pelo público, responsabilizando-se pela sua adequada instalação e operação (conforme **ANEXO V**).

4.6 Cada brinquedo deverá permanecer sob acompanhamento de pessoa responsável, maior de 18 (dezoito) anos, durante todo o período de funcionamento, sendo vedada sua operação sem a devida supervisão.

4.7 É vedada a utilização de brinquedo ou equipamento diferente daquele correspondente à modalidade para a qual o proponente foi selecionado.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Cada proponente poderá concorrer a 01 (um) espaço para venda de alimentos ou 01 (uma) autorização para operacionalização de venda de bebidas ou 01 (uma) vaga de Brinquedo Recreativo, para o qual será formalizada uma permissão de uso de espaço público de forma onerosa e de natureza precária, com exceção das



associações, federações e demais representações legais de categorias gastronômica, que poderão representar aqueles que assim desejarem;

5.2 Poderão participar deste Edital:

I. nas categorias Barraca do Chef e Food Truck: pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas cuja atividade seja compatível com a exploração pretendida;

II. na categoria Operacionalização Oficial de Bebidas: exclusivamente pessoas jurídicas cuja atividade seja compatível com a operação pretendida;

III. na categoria Brinquedos Recreativos, nas modalidades Inflável – Tobogã e Cama Elástica: pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.

5.3 As propostas deverão ser constituídas obrigatoriamente pela seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição, sendo:

- **Anexo I-A:** Ficha de Inscrição Pessoa Física, para os proponentes das categorias Barraca do Chef, Food Truck e Brinquedos Recreativos (Inflável – Tobogã ou Cama Elástica) inscritos como **pessoa física**;

- **Anexo I-B:** Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica, para os proponentes das categorias Barraca do Chef e Food Truck inscritos como **pessoa jurídica**;

- **Anexo II:** Ficha de Inscrição e Proposta Comercial, de preenchimento exclusivo dos proponentes da categoria **Operacionalização Oficial de Bebidas**, **apenas para pessoas jurídicas**;

b) Portfólio

- Para proponentes das categorias Barraca do Chef e Food Truck, Portfólio composto por clipping de jornais ou revistas que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos do restaurante ou chef, tais como: certificados, diploma de graduação em gastronomia, premiações, críticas, matérias de jornais/blogs/similares e outros comprovando as atividades realizadas na área gastronômica.

- Para os proponentes da categoria Operacionalização Oficial de Bebidas, portfólio composto por documentos que demonstrem experiência na operacionalização e comercialização de bebidas em eventos, especialmente eventos



de grande porte, tais como fotografias, contratos, declarações, atestados, matérias, publicações, folders e outros registros pertinentes.

- Para os proponentes da categoria Brinquedos Recreativos, portfólio composto por documentos que demonstrem experiência e atuação na operação de brinquedos recreativos, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes, devendo ser possível identificar o equipamento apresentado;

c) Para os proponentes da categoria Brinquedos Recreativos, **Declaração de Responsabilidade sobre o Equipamento (anexo V)**, informando que o brinquedo apresentado se encontra em adequado estado de uso, conservação e funcionamento, devidamente apto à utilização pelo público, assumindo o proponente responsabilidade por sua montagem, operação e utilização durante o evento;

d) O proponente também deverá obrigatoriamente enviar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo:

5.3.1 Pessoa Jurídica:

I. Cópia do Contrato Social e sua última alteração ou consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado, onde a pessoa jurídica tem seu domicílio, ou cópia do estatuto e alterações devidamente registrados, acompanhado da certidão de registro e ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, devendo constar nestes documentos os objetivos claramente explicitados, das atividades que foram requeridas;

II. Cópia de 01 comprovante de domicílio do estabelecimento comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone fixo ou contrato de locação);

III. Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional);

V. Cadastro de Pessoa Física (CPF);



VI. Procuração pública: quando a inscrição ou os atos relacionados ao procedimento forem praticados por procurador, instrumento de procuração com poderes específicos.

VII. Comprovante de endereço do representante legal, emitido nos últimos 03 (três) meses, observadas as seguintes condições:

- a)** se o comprovante estiver em nome do próprio representante legal, deverá ser apresentada apenas a cópia do comprovante de endereço;
- b)** se o comprovante não estiver em nome do representante legal, deverão ser apresentados, obrigatoriamente:
 - Declaração de Residência, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital, assinada pelo titular do comprovante;
 - cópia do documento oficial de identificação com foto do titular do comprovante;
 - cópia do CPF do titular do comprovante; e
 - cópia do comprovante de endereço, emitido nos últimos 03 (três) meses, em nome do titular declarante.
- c)** Não será aceita Declaração de Residência desacompanhada dos documentos acima indicados.
- d)** Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge ou companheiro, poderá ser apresentada certidão de casamento ou documento que demonstre o vínculo (como, união estável), dispensada a Declaração de Residência.

5.3.1.1 Além dos documentos previstos no item 4.3.1, o proponente da categoria Operacionalização Oficial de Bebidas deverá apresentar:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- b)** Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/certidao-negativa-de-debitos>;
- c)** Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://boavista.saatri.com.br/Certidao/Emitir>;



d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;

e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

f) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

5.3.2 Pessoa Física:

I. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional);

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Comprovante de endereço do representante legal, emitido nos últimos 03 (três) meses, observadas as seguintes condições:

a) se o comprovante estiver em nome do próprio do proponente, deverá ser apresentada apenas a cópia do comprovante de endereço;

b) se o comprovante não estiver em nome do proponente, deverão ser apresentados, obrigatoriamente:

- Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, assinada pelo titular do comprovante;

- cópia do documento oficial de identificação com foto do titular do comprovante;

- cópia do CPF do titular do comprovante; e

- cópia do comprovante de endereço, emitido nos últimos 03 (três) meses, em nome do titular declarante.

c) Não será aceita Declaração de Residência desacompanhada dos documentos acima indicados.

d) Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge ou companheiro, poderá ser apresentada certidão de casamento ou documento que demonstre o vínculo (como, união estável), dispensada a Declaração de Residência.

5.4 Os interessados deverão protocolar a inscrição no período de 14 a 21 de agosto de 2026, no protocolo da própria sede da Fundação de Educação, Turismo,



Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC. Localizada na Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69 303 460, no horário de 08h às 14h, a documentação relacionada no item 5.3.

5.5 A documentação relacionada no item 5.3 deverá ser protocolado em envelope lacrado e identificado externamente com as seguintes informações:

<i>(frente do envelope)</i>
DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC EDITAL DE GASTRONOMIA Nº 003/2026 – FETEC A/C DIRETORIA DE CULTURA
<i>(verso do envelope)</i>
REMETENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CPF/CNPJ CATEGORIA: _____.

5.6 Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alteradas ou substituídas após a formalização da entrega no protocolo da FETEC.

5.7 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

5.8 Toda a comprovação de portfólio deverá ser legível e deverá possibilitar a identificação do proponente e da atividade, serviço ou equipamento apresentado, observadas as particularidades de cada categoria.

5.9 Somente serão aceitas comprovações com data de emissão até 31 de julho de 2026. Todas as comprovações com data posterior ou que não possuam a data legível serão desconsideradas.

6. DA SELEÇÃO

E-mail: culturafetec@gmail.com

Av. Glaycon de Paiva, 1171, 1º andar – São Vicente,
Boa Vista - RR, CEP 69.303-340

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 14/08/2026 10:01:41

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3309E9E2C



6.1 A seleção das propostas será realizada por uma **Comissão de Seleção**, composta por até 06 (seis) servidores da FETEC, designados pelo Presidente da FETEC por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista – DOM.

6.2 A Comissão de Seleção realizará a análise da documentação e a avaliação das propostas de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos neste Edital, sendo classificados os proponentes em ordem decrescente da Nota Final, observada a quantidade de vagas disponível em cada categoria.

6.3 No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

6.4 receber e proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação apresentada pelos proponentes;

6.5 verificar o atendimento aos requisitos e documentos exigidos neste Edital

6.6 habilitar ou inhabilitar os proponentes, conforme o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital;

6.7 avaliar e pontuar as propostas dos proponentes habilitados, conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital;

6.8 elaborar e lavrar as atas da seleção, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão, contendo o registro dos proponentes habilitados e inhabilitados e, quanto aos habilitados, as respectivas pontuações e classificação;

7. DA PONTUAÇÃO

7.1 CATEGORIA BARRACA DO CHEF E FOOD TRUCK: na avaliação das propostas serão considerados os seguintes itens e as respectivas notas atribuídas a cada quesito de julgamento:

IDENTIFICAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Etapa 01	Avaliação do Portfólio (considerando certificados, cadastro AME e comprovações, conforme pontuação e tabela abaixo)	de 0 a 65 pontos
Nota Máxima da Proposta		0 a 65 pontos



7.2 CATEGORIA OPERACIONALIZAÇÃO OFICIAL DE BEBIDAS: na avaliação das propostas serão considerados os seguintes itens e as respectivas notas atribuídas a cada quesito de julgamento:

IDENTIFICAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Critério 01	Avaliação do Portfólio (considerando tempo de existência de CNPJ e comprovações)	de 0 a 25 pontos
Critério 02	Proposta comercial	0 a 60 pontos
Nota Máxima da Proposta		85 pontos

7.3 BRINQUEDOS RECREATIVOS – INFLÁVEL/TOBOGÃ E CAMA ELÁSTICA: a avaliação dos proponentes será realizada exclusivamente com base nas comprovações de experiência apresentadas no portfólio, observados os seguintes critérios:

IDENTIFICAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Etapa 01	Avaliação do Portfólio	de 0 a 30 pontos
Nota Máxima da Proposta		30 pontos

7.4 O valor financeiro sugerido pela proposta comercial para o item de operacionalização de bebidas deverá ser repassado a FETEC através da compra de materiais essenciais à realização do evento. A lista de materiais será repassada de forma oficial pela FETEC, e a empresa deverá fornecer o material solicitado dentro do valor oferecido na proposta comercial.

7.5 Da comprovação – Cópias: Certificado de Participação em Feiras Gastronômicas, Cadastramento / Adimplência na Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento de Boa Vista - AME, Certificado de graduação em gastronomia, certificado de curso profissionalizante em gastronomia, premiações, prints de Matérias em Revista, Jornais, Instagram, Facebook, Flyer, links de Youtube e outros. Para as comprovações dos proponentes de operacionalização de bebidas



só serão aceitas comprovações de eventos de grande porte e de proporções semelhantes ao Festival Mormaço Cultural.

7.6 As comprovações devem ser legíveis, conter a data de publicação e informações sobre veículo midiático ou rede social.

AValiação DO PORTFÓLIO - CATEGORIA BARRACA DO CHEF E FOOD TRUCK	
Certificado de graduação em gastronomia	15 pontos
Certificado de curso profissionalizante em gastronomia	05 pontos
De 01 a 03 comprovações válidas	05 Pontos
De 04 a 06 comprovações válidas	10 Pontos
De 07 a 09 comprovações válidas	15 Pontos
De 10 a 15 comprovações válidas	20 Pontos
Mais de 15 comprovações válidas	30 pontos
Cadastramento na Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME com comprovante de adimplência na AME	15 Pontos

AValiação - CATEGORIA OPERACIONALIZAÇÃO DE BEBIDAS	
Tempo de atuação da empresa no mercado de eventos - mais de 5 anos comprovados através do cartão CNPJ	Comprovação de cinco anos ou mais: 05 pontos
	Comprovação menor que cinco anos: 01 ponto
Portfólio com comprovações de realização de operacionalização de venda de bebidas em eventos de grande porte (De 01 a 03 comprovações válidas)	05 Pontos
Portfólio com comprovações de realização de operacionalização de venda de bebidas em eventos de grande porte - De 04 a 06 comprovações válidas	10 Pontos



**Fundação de Educação, Turismo,
Esporte e Cultura – FETEC**
Diretoria de Cultura

Portfólio com comprovações de realização de operacionalização de venda de bebidas em eventos de grande porte - De 07 a 09 comprovações válidas	15 Pontos
Portfólio com comprovações de realização de operacionalização de venda de bebidas em eventos de grande porte - Mais de 10 comprovações válidas	20 Pontos
Proposta Comercial	60 pontos

AValiação DO PORTFÓLIO – CATEGORIA BRINQUEDOS RECREATIVOS

Nenhuma comprovação válida	0 pontos
De 01 a 05 comprovações válidas	05 pontos
De 06 a 10 comprovações válidas	10 pontos
De 11 a 15 comprovações válidas	20 pontos
Mais de 15 comprovações válidas	30 pontos

VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL

CATEGORIA	VALOR DE PROPOSTA
Barraca do Chef	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Food Truck	R\$ 900,00 (novecentos reais)
Operacionalização de bebidas	Cada proponente faz uma proposta comercial compatível com o porte e dimensão do evento, considerando os aspectos mercadológicos de operação de venda de bebidas exclusivas em um grande festival.
Brinquedos Recreativos	R\$ 200,00 (duzentos reais)

7.7 As pontuações das propostas serão calculadas a partir das comprovações apresentadas no portfólio.



7.8 A Classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores Notas Finais de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em cada categoria.

7.9 Em caso de empate, terá prioridade o proponente que apresentar diploma em gastronomia em seu portfólio. Permanecendo o empate, será considerada a quantidade de premiações comprovadas pelo proponente, tendo prioridade aquele que apresentar a maior quantidade de prêmios, permanecendo o empate será considerado como critério o comprovante de cadastramento e adimplência da AME. Não havendo desempate, o mesmo será definido pela Comissão de Seleção. No caso da categoria operacionalização de bebidas o critério de seleção e desempate será a maior oferta apresentada na proposta comercial. Na categoria Brinquedos Recreativos, em caso de empate, terá prioridade o proponente que apresentar o maior número de comprovações válidas de atuação. Persistindo o empate, será definido pela Comissão de Seleção, registrado em ata pela Comissão de Seleção.

7.10 O proponente que apresentar maior valor na proposta comercial receberá a pontuação máxima referente ao quesito de julgamento (60 Pontos) - para os proponentes ao item operacionalização de bebidas.

7.11 As demais propostas comerciais serão calculadas pela seguinte fórmula: (Pontuação Máxima da Proposta Financeira X Valor da Proposta Comercial Ofertada pelo Proponente) ÷ Valor da maior Proposta Comercial apresentada neste edital.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA FETEC

8.1 Montagem e iluminação do local do evento;

8.2 Organização geral do evento;

8.3 Divulgação do evento;

8.4 Apresentações culturais durante o evento;

8.5 Limpeza antes, durante e após o evento;

8.6 Controle de tráfego no entorno do local do evento;

8.7 Fornecer uma barraca de até 5mx5m com ponto de iluminação, um garrafão de água de 20 litros, uma bomba de água e um banco de plástico, exceto a barraca para os contemplados na categoria Food Truck;



8.8 Para o proponente da categoria operacionalização de bebidas toda a estrutura, material, pessoal, montagem, armazenamento e outros é de responsabilidade do próprio proponente.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE SELECIONADO

9.1 Ter aproximadamente 200 (duzentas) refeições/porções por dia de evento com reservas suficientes para atender ao público presente;

9.2 Dispor de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para a confecção de suas receitas no local autorizado durante o evento;

9.3 Decoração da parte interna da Barraca do Chef ou Food Truck conforme espaço autorizado;

9.4 Seguir os horários de abertura e encerramento do evento, bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização da FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2026;

9.5 Designar pelo menos 01 (uma) pessoa (staff) para cuidar exclusivamente da venda dos produtos, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa;

9.6 Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento, evitando aglomerações;

9.7 Será de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras e outros;

9.8 Será de responsabilidade do proponente selecionado quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do PERMITENTE, em virtude do uso lícito ou ilícito do espaço permitido;

9.9 Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do espaço;

9.10 Não ceder, locar ou de qualquer forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado ao proponente selecionado;

9.11 Fica proibido ao permissionário o trabalho de menores de 18 anos, na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, bem como recomendação exarada no Ofício nº 6146.2024 do Ministério Público do Trabalho, pela procuradora Gleyce Amarante Araújo Guimarães;



9.12 O (a) AUTORIZATÁRIO (a), se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico, durante todos os dias da realização do evento “FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2026”, quais sejam 18 a 20 de setembro de 2026.

9.13 O (a) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a não proceder à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos

9.14 Caso verificado o descumprimento das cláusulas 9.11, 9.12 e 9.13, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município de Boa Vista (RR).

9.15 Aceitar todas as regras, posicionamento e orientações informadas pela coordenação do evento.

9.16 Para a categoria de operacionalização de bebidas é necessário ter bebidas em quantidade suficiente ao público do Festival, considerando o público de aproximadamente setenta mil pessoas por dia de evento. O proponente poderá explorar marcas de bebidas exclusivas e ativações de marcas de bebidas desde que previamente autorizado pela FETEC.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra o Resultado Preliminar da Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do respectivo resultado no Diário Oficial do Município de Boa Vista, observadas, no que couber, as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e destinar-se à revisão de eventual erro material, equívoco na análise da documentação, na atribuição da pontuação, na habilitação ou inabilitação do proponente, ou na aplicação dos critérios e demais disposições estabelecidas neste Edital.

10.3 A fase recursal não constitui nova oportunidade para apresentação, complementação, substituição ou correção de documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição.

10.4 Não serão considerados, para fins de habilitação, pontuação ou classificação, documentos novos apresentados juntamente com o recurso com a



finalidade de suprir ausência, insuficiência ou irregularidade de documentação obrigatória exigida no ato da inscrição.

10.5 A análise do recurso será realizada exclusivamente com base nas informações, documentos e comprovações apresentados pelo proponente dentro do prazo de inscrição.

10.6 O recurso deverá indicar, de forma objetiva, o item contestado, as razões da discordância e, quando cabível, a correção pretendida, não sendo admitidos recursos genéricos ou desacompanhados de fundamentação.

10.7 O resultado da análise dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final da Seleção no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

11. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

11.1 Esgotados todos os prazos para recurso, a critério do Presidente da FETEC, expedir-se-á Termo de Permissão de Uso, documento que legitimará a utilização do espaço permitido.

11.2 Os proponentes vencedores deverão assinar o Termo de Permissão de Uso, sob pena de decair do direito.

11.3 Se for de seu interesse, o proponente selecionado poderá escolher uma entidade representativa dos segmentos de Restaurantes, Bares e Similares para representá-lo no ato da celebração do Termo de Permissão de Uso, devendo conceder poderes através de procuração pública lavrada em cartório.

11.4 A Permissão de uso do espaço descrito neste instrumento é precária e discricionária quanto à decisão de outorga, que caberá ao Presidente da FETEC. Em face da discricionariedade da Fundação, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido a outorga da Permissão, não ensejando, sequer, direito a indenização em face da eventual não ocorrência. A Permissão de uso será outorgada por prazo determinado, compreendido entre a realização da FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2026, sua montagem e desmontagem.

11.5 A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial conforme previsto neste edital;

11.6 Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a Prefeitura Municipal de Boa Vista, e da FETEC ou parceiros.



11.7 Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Boa Vista o direito a fiscalização da Permissão a ser outorgada, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.

11.8 Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, que haverão de ser reproduzidas no Termo de permissão de Uso, poderá a FETEC, assegurada a prévia defesa, cassar a Permissão outorgada, sem que caiba ao Permissionário direito a indenização.

12. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

12.1 O valor correspondente à Permissão de Uso das categorias Barraca do Chef, Food Truck e Brinquedos Recreativos deverá ser pago por meio de boleto bancário emitido pela FETEC, preferencialmente, por intermédio do Banco do Brasil, podendo o pagamento ser realizado nas agências, aplicativo, caixas eletrônicos ou correspondentes credenciados da instituição.

12.2 O pagamento deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e até a data de vencimento constante no respectivo boleto bancário, sob pena de perda do direito à Permissão de Uso, podendo a FETEC convocar o próximo proponente classificado, quando cabível.

12.3 O Presidente da FETEC designará formalmente servidores responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução da Permissão de Uso.

12.4 Para o proponente selecionado na categoria Operacionalização Oficial de Bebidas, a contrapartida correspondente ao valor ofertado na Proposta Comercial será realizada mediante o fornecido de material, conforme relação indicada pela FETEC.

13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PROCEDIMENTOS	DATAS	LOCAL/ENDEREÇO
1ª etapa	Publicação / Lançamento do Edital	14/08/2026	Diário Oficial do Município de Boa Vista



**Fundação de Educação, Turismo,
Esporte e Cultura – FETEC**
Diretoria de Cultura



	Período de Impugnação do Edital	Abre-se o prazo de impugnação com o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar com a data da publicação deste edital.	FETEC PROTOCOLO (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	1ª Período (Inscrições)	14 a 21/08/2026 (dias úteis) Das 8h às 14h	FETEC PROTOCOLO (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Fase de Habilitação (análise da documentação)	24 a 28/08/2026	Comissão de Seleção (Diretoria de Cultura)
2ª etapa	Resultado Preliminar de Seleção	Até 31/08/2026	Diário Oficial do Município de Boa Vista
	Período de Recurso	Abre-se o prazo para recurso com o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar com a data da publicação do Resultado Preliminar.	FETEC PROTOCOLO (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Homologação do Resultado Final da Seleção e resultado dos recursos, se houver.	Até 04/09/2026	Diário Oficial do Município de Boa Vista
3ª etapa	Recebimento de boleto para pagamento, com data de vencimento 14/09/2026.	10/09/2026 Das 9h às 14h	FETEC CAMARIM INDIVIDUAL 1 (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Entrega do Comprovante de Pagamento.	14/09/2026 Das 9h às 14h	FETEC CAMARIM INDIVIDUAL 1

E-mail: culturafetec@gmail.com

Av. Glaycon de Paiva, 1171, 1º andar – São Vicente,
Boa Vista - RR, CEP 69.303-340

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 14/08/2026 10:01:41

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3309E9E2C



			(Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Assinatura do Termo de permissão de uso e Termo de Compromisso de Combate ao Trabalho Infantil.	15/09/2026 Das 9h às 14h	FETEC CAMARIM INDIVIDUAL 1 (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
4ª etapa	Entrega do Espaço	16/09/2026 às 17h	Parque do Rio Branco

14. DO CONCURSO DE MELHOR PRATO/PRODUTO

14.1 Cada participante poderá apresentar para venda um prato/produto inspirado na temática e conceito geral do Festival Mormaço Cultural (Festival de artes integradas, cultura pop, gastronomia, multilinguagens artísticas e culturais, arte urbana e similares). Esse produto será avaliado por um ou mais profissional (do campo da gastronomia e/ou artes-cultura), escolhido pelo Presidente da FETEC, que irá avaliar e selecionar o melhor prato inspirado no Festival, referente a esta edição.

14.2 O vencedor deste concurso terá 01 (uma) vaga garantida na próxima edição do evento, com isenção do pagamento do valor correspondente à permissão de uso do espaço.

14.2.1 O vencedor que usufruir da vaga e da isenção previstas no item 13.2 poderá participar normalmente da edição subsequente do Festival na condição de expositor, ficando, contudo, impedido de concorrer novamente ao Concurso de Melhor Prato/Produto naquela edição.

14.2.2 O vencedor desta edição (Ed. 2026) será convidado a integrar a Comissão de Avaliação do Concurso de Melhor Prato/Produto do Festival Mormaço Cultural 2027, observadas as demais condições estabelecidas pela FETEC para a composição da Comissão Avaliadora.

14.3 A participação não é obrigatória, o selecionado poderá não ter um prato exclusivo, e não acarretará nenhum prejuízo;



14.4 Os critérios de avaliação serão: criatividade, apresentação, sabor, composição do prato, coerência com a temática/inspiração do Festival, título do prato/produto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

15.2 Não será concedido prazo adicional para apresentação de documentos ou propostas que deveriam ter sido apresentados no período de inscrição.

15.3 Encerrado o prazo de inscrição, não serão admitidas modificações ou substituições da proposta ou dos documentos apresentados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

15.4 O proponente que deixar de apresentar documento obrigatório exigido neste Edital, ou que o apresentar fora do prazo estabelecido, será inabilitado.

15.5 A inscrição implica o conhecimento, a aceitação e o compromisso de cumprimento integral das normas, critérios, condições e obrigações estabelecidos neste Edital e em seus anexos, não podendo o proponente alegar desconhecimento.

15.6 O proponente que se fizer representar por procurador deverá apresentar instrumento de procuração com poderes específicos para a prática dos atos correspondentes, observadas as exigências previstas neste Edital.

15.7 A constatação de irregularidade, falsidade ou descumprimento dos requisitos de participação poderá, conforme a fase do procedimento, resultar na inabilitação, desclassificação, cancelamento da seleção ou cassação da Permissão de Uso, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

15.8 O proponente é responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade, fraude ou omissão de informação relevante.

15.9 Poderão praticar os atos inerentes ao procedimento, inclusive apresentar recursos, assinar atas e formalizar o Termo de Permissão de Uso, o próprio proponente, seu representante legal ou procurador devidamente constituído, conforme o caso.



15.10 Encerrado o prazo de inscrições, não será admitida a participação de proponentes que não tenham apresentado sua inscrição tempestivamente.

15.11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FETEC.

15.12 A avaliação de mérito realizada pela Comissão de Seleção, desde que fundamentada e em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital, não será objeto de nova apreciação subjetiva em sede recursal, ressalvada a necessidade de correção de erro material, erro de cálculo, omissão, equívoco na aplicação dos critérios de avaliação ou outra irregularidade devidamente demonstrada pelo recorrente.

15.13 A mera discordância do proponente com a avaliação de mérito ou com a pontuação atribuída pela Comissão, desacompanhada da demonstração objetiva de erro ou de descumprimento dos critérios previstos neste Edital, não constitui fundamento para revisão da nota.

15.14 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o FETEC e a Prefeitura Municipal de Boa Vista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.15 A presente Chamada Pública rege-se pelas disposições deste Edital, pela legislação municipal aplicável e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas pertinentes.

15.16 O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, após esgotadas as tentativas de solução administrativa, será o da Comarca de Boa Vista/RR, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

15.17 À FETEC e à Prefeitura de Boa Vista fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem, em qualquer etapa ou fase do processo.

15.18 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na sede da FETEC, localizada no endereço supracitado, ou pelo telefone (95) 99128-4614.

15.19 É parte integrante deste edital:



**Fundação de Educação, Turismo,
Esporte e Cultura – FETEC**
Diretoria de Cultura



- **ANEXO I – A:** FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA – PF - CATEGORIAS: BARRACA DO CHEF OU FOOD TRUCK OU BRINQUEDO RECREATIVO
- **ANEXO I – B:** FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA – PJ - CATEGORIAS: BARRACA DO CHEF OU FOOD TRUCK
- **ANEXO II:** FICHA - FICHA DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL - CATEGORIA: OPERACIONALIZAÇÃO OFICIAL DE BEBIDA
- **ANEXO III:** TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE
- **ANEXO IV:** DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- **ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O EQUIPAMENTO** (somente para modalidade de brinquedos recreativos)
- **ANEXO VI:** TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA E ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2026

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 14 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

E-mail: culturafetec@gmail.com

Av. Glaycon de Paiva, 1171, 1º andar – São Vicente,
Boa Vista - RR, CEP 69.303-340

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 14/08/2026 10:01:41

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3309E9E2C



ANEXO I – A

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA - PF		
CATEGORIAS: BARRACA DO CHEF OU FOOD TRUCK OU BRINQUEDO RECREATIVO		
Nome completo: _____		
CPF: _____	RG: _____	Órgão Emissor: _____
Data de nascimento: _____	Data de emissão do RG: _____	
Telefone: _____	WhatsApp: _____	
E-mail: _____		
<u>ENDEREÇO DO PROPONENTE</u>		
Rua/Av.: _____ nº: _____		
Bairro: _____ CEP: _____		
Cidade: _____ Estado: _____		
Nome do seu empreendimento/ nome para divulgação no evento: _____		
Categoria pretendida: ☐ Barraca do Chef – R\$ 1.500,00 ☐ Food Truck – R\$ 900,00 ☐ Brinquedo recreativo: Inflável – Tobogã – R\$ 200,00 ☐ Brinquedo recreativo: Cama Elástica – R\$ 200,00		
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE QUALIDADE, SEGURANÇA E HIGIENE		
Nome: _____		
RG: _____ CPF: _____		
Telefone: _____		

Data ____/____/____.



Assinatura do proponente: _____

ANEXO I - B

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA - PJ CATEGORIAS: BARRACA DO CHEF OU FOOD TRUCK			
Razão Social:			
Nome Fantasia:		CNPJ:	
ENDEREÇO DA EMPRESA			
Rua/Av.:		nº:	
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Telefone:		E-mail:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome do Responsável pela Empresa:			
CPF:	RG:	Órgão Emissor:	
Data de nascimento:	Data de emissão do RG:		
Telefone:	WhatsApp:		
E-mail:			
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL			
Rua/Av.:		nº:	
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Nome do empreendimento/nome para divulgação no evento:			
Categoria pretendida e valor: () Barraca do Chef – R\$ 1.500,00 () Food Truck – R\$ 900,00			
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE QUALIDADE,			

E-mail: culturafetec@gmail.comAv. Glaycon de Paiva, 1171, 1º andar – São Vicente,
Boa Vista - RR, CEP 69.303-340

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 14/08/2026 10:01:41

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3309E9E2C

**Fundação de Educação, Turismo,
Esporte e Cultura – FETEC**
Diretoria de Cultura



SEGURANÇA E HIGIENE	
Nome:	RG:
CPF:	Telefone:

Data ____/____/____.

Assinatura do representante legal: _____

E-mail: culturafetec@gmail.com

Av. Glaycon de Paiva, 1171, 1º andar – São Vicente,
Boa Vista - RR, CEP 69.303-340

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 14/08/2026 10:01:41

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3309E9E2C



ANEXO II

PESSOA JURÍDICA - PJ		
<u>FICHA DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL</u>		
CATEGORIA: OPERACIONALIZAÇÃO OFICIAL DE BEBIDAS		
Razão Social:		
Nome Fantasia:	CNPJ:	
ENDEREÇO DA EMPRESA		
Rua/Av.:	nº:	
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome do Responsável pela Empresa:		
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Data de nascimento:	Data de emissão do RG:	
Telefone:	WhatsApp:	
E-mail:		
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL		
Rua/Av.:	nº:	
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Nome do empreendimento/nome para divulgação no evento:		
Categoria pretendida:		
() Operacionalização de bebidas – Proposta Comercial		
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE QUALIDADE, SEGURANÇA E HIGIENE		
Nome:	RG:	



**Fundação de Educação, Turismo,
Esporte e Cultura – FETEC**
Diretoria de Cultura



CPF:	Telefone:
PROPOSTA COMERCIAL	
VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL	
R\$:	
Valor por extenso:	
() Declaro que o valor acima corresponde à Proposta Comercial apresentada para a categoria Operacionalização Oficial de Bebidas, nos termos do Edital de Chamamento Público para Seleção de Proposta de Gastronomia e Brinquedos Recreativos no Festival Mormaço Cultural nº 003/2026 – Diretoria de Cultura/FETEC, estando o proponente ciente das condições e obrigações nele estabelecidas.	

Local: _____ Data ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal: _____

E-mail: culturafetec@gmail.com

Av. Glaycon de Paiva, 1171, 1º andar – São Vicente,
Boa Vista - RR, CEP 69.303-340

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 14/08/2026 10:01:41

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3309E9E2C



ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E
ADOLESCENTE****1. OBJETO:**

Aplicação das medidas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e de observância das normas legais relativas ao trabalho de adolescentes durante a realização das atividades no EVENTO Festival Mormaço Cultural 2026.

2. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO COMPROMISSÁRIO:	
CPF:	RG:
ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	

2.1 O(a) responsável acima identificado(a), doravante denominado(a) COMPROMISSÁRIO(A), firma o presente TERMO DE COMPROMISSO perante a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, doravante denominado FETEC, nos termos a seguir:

3. DO COMPROMISSO

3.1 O(A) COMPROMISSÁRIO(A) declara-se ciente de que é vedada a participação de crianças e adolescentes em atividades que configuram trabalho infantil ou que contrariem a legislação vigente, especialmente a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), conforme Convenções da OIT e o Decreto nº 6.481/2008 (Lista TIP).

3.2 O(A) COMPROMISSÁRIO(A) compromete-se a orientar toda a equipe, colaboradores, terceirizados e demais envolvidos para o cumprimento integral deste Termo.

4. OBRIGAÇÕES DE NÃO FAZER

E-mail: culturafetec@gmail.com

Av. Glaycon de Paiva, 1171, 1º andar – São Vicente,
Boa Vista - RR, CEP 69.303-340

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 14/08/2026 10:01:41

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3309E9E2C



4.1 Em observância à Recomendação constante do Ofício nº 6146/2024 do Ministério Público do Trabalho, expedido pela Procuradora Gleyce Amarante Araújo Guimarães, e à Recomendação nº 4614/2024, de 4 de junho de 2024, o(a) COMPROMISSÁRIO(A) assume as seguintes obrigações de não fazer:

a) Fica expressamente proibido o trabalho infantil abrangendo todas as pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com a Convenção 182 da OIT e com o Decreto nº 6.481/2008 (Lista TIP), especialmente o item 73;

b) O(a) COMPROMISSÁRIO(A) não manterá criança ou adolescente sob sua responsabilidade no espaço para ser utilizado em lucro econômico, apoio operacional, carga/descarga, venda, divulgação ou qualquer outra forma de trabalho, durante todos os dias de realização do evento (18 a 20 de setembro de 2026);

c) É proibido ao permissionário e a todos os envolvidos na organização da venda, adequada ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo o mesmo adotar uma postura ativa de prevenção;

d) Caso haja participação artística ou cultural de adolescentes em condição expressamente permitida pela legislação, deverá ser previamente informada à FETEC e obedecer aos limites de horário, duração e ambiente adequado à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

5. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

5.1 Verificado o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo, a FETEC poderá determinar imediatamente a interrupção ou solicitação da participação no evento.

5.2 O descumprimento implicará, ainda, na suspensão, pelo prazo de 01 (um) ano, do direito do permissionário de participação em eventos, chamamentos ou atividades culturais promovidas pela FETEC e pelo Município de Boa Vista/RR, sem prejuízo de outras sanções administrativas e das comunicações aos órgãos de proteção e ao Ministério Público.

5.3 As medidas acima serão aplicadas independentemente da notificação prévia, quando o fato for constatado durante o evento.



6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O(A) COMPROMISSÁRIO(A) declara ter lido e compreendido o Edital ao qual este Termo se vincula e que cumprirá as orientações da FETEC.

6.2 Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2026.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

COMPROMISSÁRIO(A)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____,
órgão expedidor _____, CPF nº _____,
titular do comprovante de endereço:
Rua/Avenida: _____
Nº: _____ Complemento: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____.

DECLARO, para fins de comprovação de residência junto à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, que:

O(A) proponente _____,
CPF nº _____, do Edital nº 003/2026 –
FETEC, **reside no endereço acima informado.**

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações prestadas neste documento, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de declaração ou informação falsa.

**DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE ESTA
DECLARAÇÃO**

Esta Declaração de Residência somente será considerada válida se apresentada juntamente com todos os documentos abaixo:

- () Cópia do documento oficial de identificação com foto do titular do comprovante de endereço;
- () Cópia do CPF do titular do comprovante de endereço, quando o número não constar no documento de identificação apresentado;
- () Cópia do comprovante de endereço emitido nos últimos 03 (três) meses, em nome do titular desta declaração.

E-mail: culturafetec@gmail.com

Av. Glaycon de Paiva, 1171, 1º andar – São Vicente,
Boa Vista - RR, CEP 69.303-340

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 14/08/2026 10:01:41

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3309E9E2C



ATENÇÃO: A ausência de qualquer dos documentos obrigatórios acima implicará na invalidação desta Declaração de Residência, observadas as regras previstas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do titular do comprovante de endereço



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O EQUIPAMENTO
(somente para modalidade de brinquedos recreativos)

Eu, _____,
CPF nº _____, proponente da categoria **Brinquedos
Recreativos**, modalidade:

() Inflável – Tobogã

() Cama Elástica

DECLARO, para os devidos fins, que o equipamento apresentado encontra-se em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, devidamente apto à utilização pelo público.

Declaro, ainda, que me responsabilizo por sua adequada instalação, montagem, operação, conservação e segurança durante todo o período de funcionamento no FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2026, comprometendo-me a observar as condições e orientações estabelecidas pela FETEC.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente



MINUTA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA E ONEROSA DE USO DE ESPAÇO
PÚBLICO
FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2026

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.916/0001-28, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, s/nº, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente, Boa Vista/RR, neste ato representada por seu Presidente, XXXX, doravante denominada AUTORIZADORA, e, de outro lado, XXXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº XXXX, portador(a) do RG nº XXXX, quando aplicável, com endereço à XXXX, telefone XXXX, e-mail XXXX, doravante denominado(a) AUTORIZATÁRIO(A), resolvem celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA E ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – FETEC, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a autorização temporária e onerosa de uso de espaço público destinado à exploração de atividade comercial durante o Festival Mormaço Cultural 2026, na categoria XXXX, conforme proposta apresentada e selecionada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – FETEC.

1.2. O espaço autorizado deverá ser utilizado exclusivamente para a atividade e categoria para as quais o(a) AUTORIZATÁRIO(A) foi selecionado(a), sendo vedada a alteração da finalidade sem prévia e expressa autorização da FETEC.

1.3. Integram este Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – FETEC, seus anexos, a proposta apresentada pelo(a) AUTORIZATÁRIO(A) e os demais documentos integrantes do procedimento de seleção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATIVIDADE AUTORIZADA

2.1. O(A) AUTORIZATÁRIO(A) fica autorizado(a) a exercer exclusivamente a atividade correspondente à categoria XXXX, observando integralmente o cardápio, produtos, serviços, equipamentos e demais condições constantes da proposta selecionada e do Edital.



2.2. É vedada a comercialização de produtos ou a realização de atividades não autorizadas ou em desacordo com o Edital e com a proposta aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela utilização temporária do espaço público, o(a) AUTORIZATÁRIO(A) deverá recolher o valor de R\$ XXXX (XXXX), correspondente à categoria para a qual foi selecionado(a), conforme estabelecido no Edital.

3.2. O pagamento deverá ser realizado na forma, prazo e condições definidos no Edital e/ou pela Administração.

3.3. O inadimplemento do valor devido poderá acarretar a perda do direito de utilização do espaço, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo e no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo terá vigência durante o período necessário à montagem, realização e desmontagem da atividade comercial vinculada ao Festival Mormaço Cultural 2026, observados os dias e horários estabelecidos pela FETEC.

4.2. A comercialização ocorrerá durante a programação do Festival Mormaço Cultural 2026, realizado no Parque do Rio Branco, localizado na Rua Castelo Branco, nº 236, Bairro São Vicente, Boa Vista/RR, no período de 18 a 20 de setembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO

5.1. A autorização de uso objeto deste Termo é concedida em caráter temporário, oneroso, precário, pessoal e intransferível, limitada ao período e à finalidade definidos neste instrumento e no Edital.

5.2. A autorização não gera ao(à) AUTORIZATÁRIO(A) direito adquirido à utilização permanente do espaço, renovação automática ou indenização ao término de sua vigência.

5.3. Por razões de interesse público, segurança, organização, logística, setorização ou necessidade técnica-operacional, a FETEC poderá determinar o remanejamento do espaço inicialmente disponibilizado.

5.4. É vedada a cessão, transferência, empréstimo, sublocação ou qualquer outra forma de repasse do espaço autorizado a terceiros.

5.5. Não será concedido ao mesmo proponente mais de um espaço, ressalvadas as situações expressamente previstas no Edital.



5.6. A atividade será fiscalizada pela FETEC e pelos demais órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZATÁRIO(A)

6.1. Constituem obrigações do(a) AUTORIZATÁRIO(A), sem prejuízo das demais previstas no Edital:

I – cumprir integralmente o Edital, este Termo, a proposta selecionada e a legislação aplicável;

II – ocupar e utilizar exclusivamente o espaço que lhe for destinado, durante todo o período e horários definidos pela organização do evento;

III – não ceder, transferir, emprestar, sublocar ou permitir a exploração do espaço por terceiros;

IV – manter no local pessoa responsável pela atividade durante todo o horário de funcionamento;

V – manter o espaço devidamente abastecido e em efetiva atividade durante o período de funcionamento estabelecido pela organização;

VI – arcar com todas as despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, transporte, operação, manutenção, limpeza, conservação e funcionamento de seus equipamentos, produtos e materiais, salvo os itens expressamente disponibilizados pela FETEC;

VII – responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança de seus produtos, equipamentos, utensílios, materiais e demais bens;

VIII – conservar adequadamente a estrutura ou espaço que lhe for disponibilizado, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua utilização;

IX – devolver o espaço, ao final da autorização, nas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular;

X – observar todas as exigências de segurança determinadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil e demais órgãos competentes;

XI – utilizar somente equipamentos elétricos, eletrônicos, instalações, utensílios e demais materiais em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento;



XII – cumprir integralmente as exigências sanitárias relativas à manipulação, armazenamento, conservação, preparo e comercialização de alimentos e bebidas;

XIII – manter os padrões adequados de higiene pessoal, dos equipamentos e da área utilizada;

XIV – utilizar vestimentas e equipamentos de proteção e higiene adequados à manipulação de alimentos, conforme exigências dos órgãos sanitários competentes;

XV – disponibilizar recipientes apropriados para coleta de resíduos, devidamente revestidos e substituídos sempre que necessário;

XVI – acondicionar e destinar corretamente os resíduos produzidos, nos locais definidos pela organização do evento;

XVII – manter a área de atividade limpa e higienizada durante todo o período de funcionamento;

XVIII – respeitar os preços, quantidades, cardápio e demais condições apresentadas na proposta selecionada e estabelecidas no Edital;

XIX – responsabilizar-se pela qualidade, procedência, conservação e segurança dos alimentos e bebidas comercializados;

XX – não fornecer alimentos ou bebidas ao público em recipientes de vidro;

XXI – observar as restrições relativas à comercialização de bebidas previstas no Edital e na legislação vigente;

XXII – não utilizar sonorização própria, caixas de som, equipamentos de amplificação ou qualquer outro recurso sonoro particular, salvo quando expressamente autorizado pela FETEC;

XXIII – não realizar propaganda ou manifestação de caráter político-partidário no espaço autorizado;

XXIV – atender prontamente às determinações da FETEC, da fiscalização e dos demais órgãos públicos competentes;

XXV – responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, auxiliares, prepostos ou terceiros vinculados à atividade;

XXVI – responder pelos danos materiais, pessoais ou morais causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atividade;

XXVII – cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, sanitária, ambiental e de proteção à criança e ao adolescente;



XXVIII – não utilizar mão de obra infantil ou adolescente em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis;

XXIX – não manter criança ou adolescente no espaço destinado à exploração comercial em situação incompatível com as normas de proteção integral;

XXX – participar das reuniões, orientações e capacitações que forem definidas como obrigatórias pela FETEC ou pelos órgãos de fiscalização;

XXXI – permitir e facilitar o acesso da fiscalização ao espaço, produtos, equipamentos e documentos relacionados à atividade autorizada;

XXXII – cumprir os horários determinados para abastecimento, carga, descarga, acesso de veículos, montagem e desmontagem;

XXXIII – retirar veículos da área de circulação e funcionamento do evento dentro do horário estabelecido pela organização;

XXXIV – observar todas as demais obrigações constantes do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA

7.1. O(A) AUTORIZATÁRIO(A) deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis à atividade, especialmente quanto ao armazenamento, conservação, manipulação, preparo, exposição e comercialização dos alimentos e bebidas.

7.2. Os produtos deverão permanecer devidamente acondicionados e protegidos contra contaminação e deterioração.

7.3. Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeito estado de uso, conservação, funcionamento e segurança.

7.4. O(A) AUTORIZATÁRIO(A) será responsável pela correta instalação e operação dos equipamentos utilizados em sua atividade.

7.5. Quando houver manipulação de alimentos, deverão ser adotados procedimentos que evitem contato inadequado entre alimentos, dinheiro, resíduos e demais fontes de contaminação.

7.6. A fiscalização poderá determinar a imediata correção, retirada, substituição ou inutilização de equipamento, produto ou material que apresente risco



à segurança, à saúde pública ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA

8.1. Compete à AUTORIZADORA:

I – disponibilizar ao(à) AUTORIZATÁRIO(A) o espaço correspondente à categoria para a qual foi selecionado(a), conforme condições estabelecidas no Edital;

II – fornecer as informações necessárias à ocupação e utilização do espaço;

III – estabelecer os horários e procedimentos de montagem, funcionamento, abastecimento, desmontagem, carga e descarga;

IV – promover a fiscalização das atividades autorizadas;

V – adotar as providências de organização e funcionamento do espaço sob sua responsabilidade;

VI – comunicar ao(à) AUTORIZATÁRIO(A) as orientações e determinações necessárias à adequada realização do evento;

VII – disponibilizar as estruturas expressamente previstas no Edital para cada categoria.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Termo será exercida pela FETEC, sem prejuízo da atuação da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, órgãos municipais e demais autoridades competentes.

9.2. O(A) AUTORIZATÁRIO(A) deverá cumprir imediatamente as determinações expedidas pela fiscalização destinadas à correção de irregularidades.

9.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva do(a) AUTORIZATÁRIO(A) pela execução de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1. O descumprimento das disposições deste Termo, do Edital, de seus anexos ou das determinações da fiscalização sujeitará o(a) AUTORIZATÁRIO(A), assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, às penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

10.2. Conforme a natureza e a gravidade da irregularidade, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – advertência;



- II – determinação para correção imediata da irregularidade;
 - III – suspensão temporária da atividade;
 - IV – apreensão ou retirada de produtos, equipamentos ou materiais irregulares, quando cabível;
 - V – revogação ou extinção da autorização;
 - VI – retirada do(a) AUTORIZATÁRIO(A) do evento;
 - VII – demais sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.
- 10.3. Poderá ensejar a imediata suspensão da atividade, especialmente:
- I – cessão ou transferência irregular do espaço a terceiros;
 - II – utilização do espaço para finalidade diversa da autorizada;
 - III – comercialização de produto proibido ou não autorizado;
 - IV – descumprimento de determinação da fiscalização relacionada à saúde, segurança ou integridade física do público;
 - V – utilização irregular de mão de obra infantil;
 - VI – prática de conduta que coloque em risco a segurança, a saúde ou a regular realização do evento;
 - VII – abandono injustificado ou não ocupação do espaço;
 - VIII – demais hipóteses expressamente previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

- 11.1. A autorização poderá ser extinta antes do término de sua vigência:
- I – pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital ou neste Termo;
 - II – por desistência do(a) AUTORIZATÁRIO(A);
 - III – pelo abandono ou não ocupação do espaço;
 - IV – pela cessão ou transferência do espaço a terceiros;
 - V – pelo descumprimento das determinações dos órgãos públicos competentes ou da fiscalização;
 - VI – pela prática de irregularidade que comprometa a segurança, higiene, saúde pública ou organização do evento;
 - VII – por razões devidamente justificadas de interesse público;



VIII – em razão de caso fortuito ou força maior que impossibilite a continuidade da autorização;

IX – nas demais hipóteses previstas no Edital e na legislação aplicável.

11.2. A extinção da autorização por descumprimento imputável ao(à) AUTORIZATÁRIO(A) não gerará direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO ESPAÇO

12.1. O espaço destinado ao(à) AUTORIZATÁRIO(A) observará as dimensões e características previstas para a respectiva categoria no Edital.

12.2. É vedada a instalação de mesas, cadeiras, equipamentos, objetos ou estruturas na área externa ao espaço autorizado, salvo quando expressamente permitido pela organização.

12.3. O(A) AUTORIZATÁRIO(A) deverá observar os horários de funcionamento estabelecidos pela organização do evento.

12.4. O abastecimento, carga e descarga deverão ocorrer exclusivamente nos horários e condições determinados pela FETEC.

12.5. Após o horário limite estabelecido pela organização, fica vedada a permanência de veículos do(a) AUTORIZATÁRIO(A) nas áreas de circulação, atendimento ao público ou proximidades dos espaços comerciais.

12.6. O espaço não poderá permanecer desocupado, fechado ou sem atividade durante o horário oficial de funcionamento, salvo mediante autorização da FETEC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão analisados e decididos pela FETEC, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**Fundação de Educação, Turismo,
Esporte e Cultura – FETEC**
Diretoria de Cultura



15.1. A assinatura deste Termo implica ciência e concordância integral do(a) AUTORIZATÁRIO(A) com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – FETEC, seus anexos, sua proposta e este instrumento.

15.2. O presente Termo não estabelece vínculo empregatício, societário ou de qualquer outra natureza entre a AUTORIZADORA e o(a) AUTORIZATÁRIO(A), seus empregados, auxiliares ou prepostos.

15.3. O(A) AUTORIZATÁRIO(A) declara possuir conhecimento das condições do espaço e das obrigações necessárias ao exercício da atividade autorizada.

15.4. O presente instrumento será assinado pelas partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista/RR, ____ de setembro de 2026.

XXXX
Presidente da FETEC
AUTORIZADORA

XXXX
CPF/CNPJ nº XXXX
AUTORIZATÁRIO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

E-mail: culturafetec@gmail.com

Av. Glaycon de Paiva, 1171, 1º andar – São Vicente,
Boa Vista - RR, CEP 69.303-340

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 14/08/2026 10:01:41

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3309E9E2C

